



**CONVITE Nº08/2017 de 05 de Julho de 2017 - Processo nº 11/2017**

**DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2017, às: 14:00 hs.**

**Eduardo Jesus de Melo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, convida Vossa Senhoria a apresentar dentro do prazo estipulado neste convite, os preços e demais condições para o fornecimento de gêneros alimentícios nas qualidades e quantidades constantes do anexo I.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O referido convite destina-se a receber e selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de maneira parcelada, nas quantidades e qualidades especificadas no anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com sua atual redação.

### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

- 1.2. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e segue os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3 DAS CONDIÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação além das empresas convidadas, os interessados não convidados, desde que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. As empresas licitantes deverão apresentar dois envelopes lacrados, até a data e o horário do encerramento estabelecido no preâmbulo, na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Alumínio, sito à Rua Hamilton Moratti nº 10, Vila Santa Luzia – Alumínio - SP;



- 3.3. **O envelope Nº 01 deverá constar externamente** os seguintes dizeres:
- 3.3.1. "Nome ou Razão Social do Licitante";
  - 3.3.2. Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;
  - 3.3.3. Convite nº 08/2017 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios
  - 3.3.4. Data da abertura envelopes 20/07/2017 às 14:00 hs.
- 3.4. **O conteúdo do envelope Nº 01 deverá conter, exclusivamente, os documentos necessários à habilitação** do licitante, a seguir discriminados:
- 3.4.1. Cópia reprográfica autenticada, ou original, da CND – Certidão Negativa de Débitos, da licitante, expedida pelo INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91;
  - 3.4.2. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do CRS – Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS – fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular;
  - 3.4.3. Prova de situação regular relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011
  - 3.4.4. Cópia reprográfica autenticada do Contrato Social da licitante ou documento equivalente;
  - 3.4.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo II;
  - 3.4.6. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;



- 3.5. **No envelope Nº 02 deverá constar, em sua face externa, os seguintes dizeres:**
  - 3.5.1. "Nome ou Razão Social da empresa licitante";
  - 3.5.2. Envelope Nº 02 – PROPOSTA;
  - 3.5.3. Convite nº 08/2017 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios
  - 3.5.4. Data da abertura envelopes 20/07/2017 às 14:00 hs.
- 3.6. **No interior do envelope Nº 02 deverá estar a proposta da licitante**, impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante da licitante, da qual deverá constar:
- 3.7. Na proposta deverá constar:
  - 3.7.1. **O preço unitário de cada item e suas respectivas marcas;**
  - 3.7.2. **O preço total de cada item;**
  - 3.7.3. **O preço total geral da proposta;**
  - 3.7.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura dos envelopes;
- 4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:
  - 4.1.1. Sejam manifestamente inexeqüíveis;
  - 4.1.2. Apresentem preços excessivos;
  - 4.1.3. Apresentem-se em desacordo com o edital.
- 5 No processamento e julgamento da presente licitação, para selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitações, observados os princípios constitucionais, declarará vencedor a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste convite **e que oferecer menor preço global para o fornecimento total dos itens licitados.**
- 6 O pagamento, pelo fornecimento dos itens, será no prazo de 5 dias úteis após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 7 Não será admitida a adjudicação por item, de modo a fracionar o fornecimento entre as licitantes.
- 8 Havendo empate entre duas ou mais propostas, processar-se-á nos moldes do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, que determina seja realizado o sorteio.



- 9 Durante a vigência do contrato não será permitido ao licitante vencedor a majoração dos preços ofertados salvo nos casos expressos em lei.
- 10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 11 Em caso da participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. .
- 12 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO reserva-se desde já, o direito de revogar a presente licitação nos casos previstos em lei.

### 13 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.0002

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO não aceitará propostas que apresentem despesas com fretes, carretos ou quaisquer outras despesas por conta de terceiros, estas despesas, quando houver, deverão estar incluídas no preço e assim será considerada pela administração, quando omitidas.
- 16 Em caso de não cumprimento do contrato de fornecimento será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17 Além da multa supra aludida, poderão ser aplicadas outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua atual redação.



- 18 O valor das penalidades poderá ser descontado das Notas Fiscais.
- 19 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.
- 20 Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitos acréscimos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 21 Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 22 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação dos envelopes, à aceitação integral de forma irretratável dos termos deste edital.
- 23 Constituem anexos deste edital e dele fazendo parte, a lista de quantidades e qualidades dos materiais (anexo I), a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o vencedor do certame (anexo II), modelo de credenciamento (Anexo III.), modelo de declaração de regularidade no Ministério do Trabalho (Anexo IV) e **DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (anexo V).**

Alumínio, 05 de Julho de 2017.

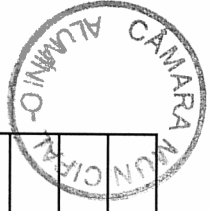
**Eduardo Jesus de Melo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alumínio**

ANEXO I

Itens	Quant.	Unidade	Itens	Preço	Valor Aproximado
1	4	Pacote 50g	Açafraão	Açafraão da terra em pó, pacote 50g	
2	36	lata 400g	Achocolatado	Achocolatado em pó, lata 400g ( Nescau/Toddy)	
3	48	Pacote 5Kg	Açúcar Cristal	Açúcar Branco Cristal Puro, pacote 5 Kg	
4	84	Kg	Açúcar Refinado	Açúcar Branco Refinado, pacote 1 Kg	
5	10	Unidade	Alface	Alface crespa, Unidade	
6	1	Kg	Alho	Alho comum a granel, 1 Kg	
7	2	caixa 500g	Amido de Milho	Amido de milho, caixa 500g	
8	12	Vidro	Azeitona Fatiada	Azeitona verde fatiada, vidro 160g	
9	40	Unidade	Baguete	Baguete (pão bengala), Unidade	
10	6	Kg	Batata	Batata Inglesa, kg	
11	52	Pacote 200g	Bolacha Maisena	Bolacha doce tipo maisena, pacote 200g	
12	52	Pacote 200g	Bolacha Salgada	Bolacha salgada Tipo Cream Cracker, pacote 200g	
13	264	Pacote 500g	Café Extra Forte	Café Torrado e Moído, a vácuo, extra-forte, pacote 500g( Pilão/Melitta)	
14	4	Caixa	Caldo de Galinha	Caldo de galinha, caixa com 12 cubos (Knorr/Maggi)	
15	7	Kg	Carne Moída	Carne Moída Patinho, pacote 500g	
16	3	Kg	Cebola	Cebola Comum	
17	7	Kg	Cenoura	Cenoura comum, kg	
18	96	Pacote 250g	Chá Mate	Chá Mate natural a granel, pacote 250g (Leão)	
19	26	Maço	Cheiro verde	Cheiro Verde(Salsinha e cebolinha), Maço	
20	8	caixa 200g	chocolate em pó solúve	Chocolate em pó Solúvel, mínimo 50% de cacau, caixa 200g (Nestle/Garoto)	
21	15	Pacote 100g	Coco Ralado	Coco ralado, pacote 100g	
22	10	Caixa	Creme de leite	Creme de leite, caixa 200g(Nestlé/Itambé)	
23	6	Sache	Ervilha	Ervilha, sachê 200G	
24	12	Pacote 500g	Farinha de milho	Farinha de milho amarela, pacote 500g	



25	Farinha de Rosca	8	Pacote 500g	Farinha de Rosca, pacote 500g	
26	Farinha de Trigo	40	Kg	Farinha de trigo tradicional(D.Benta/Renata), pacote 1KG	
27	Fermento em pó	4	Pote	Fermento em pó, pote 100g (Royal/D.Benta)	
28	Fruta da época				
	Abacaxi	6	Unidade	Abacaxi Pérola, Unidade	
	Banana	6	Kg	Banana Nanica, Kg	
	Maçã	6	Kg	Maçã Fuji, Kg	
	Mamão	10	Kg	Mamão Formosa, Kg	
	Manga	10	Kg	Manga Palmer, Kg	
	Melão	6	Unidade	Melão Amarelo Nacional, Unidade	
	Nectarina	6	Kg	Nectarina Importada, Kg	
29	Fubá	6	Kg	Fubá de milho, pacote 1 Kg	
30	Ketchup	14	Squeeze	Ketchup Tradicional, squeeze 380g( Hellmanns/Heinz)	
31	Leite	394	Litros	Leite longa vida integral, caixa de 1 litro	
32	Leite Condensado	10	Caixa	Leite Condensado, caixa com 395 g (Moça/Itambé)	
33	Maionese	22	Pote	Maionese tradicional, pote 500g (Hellmanns/Heinz)	
34	Margarina	98	Pote	Margarina cremosa com sal, pote 500g (Qualy/Becel)	
35	Milho Verde	66	Lata	Milho verde, lata 200g (Quero/Predilecta)	
36	Molho de Pimenta	8	Vidro	Molho de Pimenta Vermelha, vidro 150 ml	
37	Molho de Tomate	24	Sache	Molho de tomate pronto tradicional, sache 340g(Salsaretti,Pomarola)	
38	Mostarda	12	Squeeze	Mostarda, squeeze 170g ( Hellmanns/Heinz)	
39	Mussarela	6	Kg	Queijo Mussarela fatiada, bandeja 200g, ( sadia/Tirolez)	
40	Óleo de Soja	16	Pet	Óleo de soja, pet 900 ml ( Lisa/Soya)	
41	Orégano	6	Pacote 10g	Tempero Orégano, pacote 10g	
42	Ovos	10	Dúzias	Ovo branco grande, bandeja 12 unidades	
43	Peito de Frango	30	Kg	Peito de frango congelado, Kg	



44	Presunto	6	Kg	Presunto Cozido Magro Fatiado, bandeja 200g (Aurora/Sadia)	
45	Queijo Ralado	20	Pacote 100g	Queijo Parmesão Ralado, pacote 100 g	
46	Refrigerante 2l	48	Garrafa 2L	Refrigerante, Garrafa 2 L (Laranja/Coca/Guaraná) (Coca Cola/Pepsico/Antarctica)	
47	Requeijão	24	Copo	Requeijão Cremoso, copo 200g (Poços de caldas/Tirolez)	
48	Salsicha	9	Kg	Salsicha Hot Dog (Perdigão/Sadia), pacote 500g	
49	Sardinha em lata	15	Lata	Sardinha em óleo, lata 125g	
50	Suco de Fruta	25	Litros	Suco de Fruta Nectar Sabores variados, caixa 1 Litro (Del Valle/Su Fresh)	
51	Suco em Pó	360	Unidades	Refresco em pó, sabores variados, envelope 25g (Tang/Fit)	
52	Tempero "Alho e Sal"	4	Pote	Tempero com Alho e Sal, pote 300g (Sabor Ami/Arisco)	
53	Tomate	6	Kg	Tomate Comum, kg	
54	Torrada	24	Pacote 160g	Torrada Integral, pacote 160g	
55	Trigo para Kibe	14	Pacote 500g	Trigo para kibe, pacote 500g	

Total	R\$ 0,00
-------	----------







## Anexo II

# CONTRATO Nº

*Convite Nº 08/2017*

Processo nº 11/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.987.652.0001-41, com sede à Rua Hamilton Moratti Nº 10, no bairro Vila Santa Luzia, em Alumínio/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo Jesus de Melo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o Nº, residente e domiciliado na cidade de Alumínio/SP, à Rua nº, ora denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., Inscrição Estadual Nº ....., neste ato representada por neste ato representada por seu proprietário, o empresário ....., portador da Cédula de Identidade RG Nº ....., SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº ....., com endereço comercial na ....., doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da lei Nº 8.666/93, para o fornecimento dos itens licitados, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - Do Objeto- Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

- 1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mensalmente, a quantidade de itens definidos por esta última, de acordo com sua necessidade e nos limites previstos no Anexo I do convite Nº 08/2017, pelo período de 12 (doze) meses, pelo menor preço global obtido no certame.
- 1.2. O número mensal de itens a serem fornecidos poderá variar, conforme necessidade desta, em razão da demanda.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, informará à CONTRATADA o número de itens a serem fornecidas no próximo mês.
- 2.2. Os itens requisitados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE até o 5º dia útil de cada mês.



- 2.3. Caso a Contratada forneça item com quantidade ou qualidade inferior às estipuladas nos anexos I, a CONTRANTE, por escrito informará a Contratada para regularizar o fornecimento sob pena de aplicação de multa ou rescisão contratual conforme o interesse público o exigir.
- 2.4. Enquanto o fornecimento não for regularizado a CONTRATANTE não efetuará o pagamento.

### Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço a ser pago À CONTRATADA será o preço em reais, o obtido pela soma de itens fornecidos, sendo que os preços serão fixos, até o final do presente contrato, não se admitindo qualquer reajuste ou recomposição inflacionária.
- 3.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica dos itens fornecidos no mês.
- 3.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal eletrônica Nf-e conforme o ajuste SINIEF 07/2005 e portaria estadual CAT 162/2006, e a Secretaria Financeira elaborará a documentação contábil dessa despesa, nos termos da Lei Nº 4.320/64.
- 3.4. O pagamento poderá ser feito mediante cheque nominal ou mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. Se forem constatados erros na nota fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 5 dias após a apresentação das notas corrigidas.
- 3.6. A CONTRATANTE procederá aos descontos das multas, dos impostos e encargos que incidam sobre os pagamentos feitos à CONTRATADA, nos termos da legislação.

### Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.



#### Cláusula Quinta – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.0002

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se assim julgar conveniente a CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, em especial caso a CONTRATADA forneça o objeto em desacordo com os prazos, quantitativos e qualitativos descritos nos anexo I.

#### Cláusula Sétima – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Fica o presente contrato subordinado à Lei federal Nº 8.666/93, com a sua redação atual e nos casos omissos prevalecerá as normas do Código Civil Brasileiro.

#### Cláusula Oitava – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se ao contrato o valor de R\$ ..... ( ).

#### Cláusula nona – DAS MULTAS

9.1. Se por qualquer motivo, a CONTRATADA não entregar no prazo ou fornecer o objeto em desacordo com os quantitativos ou qualitativos descritos no anexo I, ou com prazo de validade inferior a 30 dias, a CONTRATANTE aplicar-lhe-á multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial de prejuízos causados à CONTRATANTE.

9.2 Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

9.3 Sem prejuízo da aplicação das multas poderá a CONTRATANTE optar pela rescisão do contrato.



Cláusula Décima – DO FORO

10.1 Elegem o foro da Comarca de Mairinque/SP para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Clausula Décima Primeira – DOS REAJUSTES

11.1 Somente em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato admitir-se-á o reajustamento do preço dos itens licitados, adotando-se o índice IGPM ou outro índice ajustado entre as partes .

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram para fins de efeitos legais.

Alumínio, data.

---

**Eduardo Jesus de Melo**  
Presidente

---

Licitante Vencedora

Testemunhas:

1.....

Nome:

RG.:

Endereço:

2. ....

Nome:

RG.:

Endereço:



### Anexo III – Modelo de Credenciamento

#### CREDECIAL

REFERENTE.: CONVITE Nº 08/2017, 05 de Julho de 2017.

Credencio o (a) Senhor (a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG  
Nº....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº ....., residente  
na Rua ....., Nº ....., como seu mandatário, para  
representar esta Empresa, podendo praticar os atos necessários relativos ao  
procedimento licitatório, concernente ao Convite Nº 08/2017, na forma do Edital.  
Declaro que a nossa Empresa aceita sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

.....

(data)

.....

Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa



## Anexo IV

### Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE.: CONVITE Nº 08/2017, 05 de Julho de 2017.

....., inscrito no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade RG Nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**- DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REFERENTE.: CONVITE Nº 08/2017, 05 de julho de 2017.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_

(Data)

\_\_\_\_\_

(Representante Legal)